



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRRJ Nº 600, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Vide [Portaria PRRJ nº 677, de 27 de junho de 2022](#)

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 02 de julho a 1º de agosto de 2022 na Capital do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na [Portaria JFRJ-PGD-2021/00014, de 07 de junho de 2021](#), que estabelece a escala de plantão das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 02 de julho a 1º de agosto de 2022 na Capital do Rio de Janeiro.

<b>PROCURADOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VARA FEDERAL</b>
Paulo Henrique Ferreira Brito	02/07 a 05/07/2022	1ª Turma Recursal
<del>Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage</del> Rafael Antonio Barretto dos Santos <a href="#">Alterada pela Portaria PRRJ nº 677, de 27 de junho de 2022</a>	05/07 a 08/07/2022	5º Juizado Especial Federal
Andreia Pistono Vitalino	08/07 a 11/07/2022	6º Juizado Especial Federal
<del>Rafael Antonio Barretto dos Santos</del> Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage <a href="#">Alterada pela Portaria PRRJ nº 677, de 27 de junho de 2022</a>	11/07 a 14/07/2022	7º Juizado Especial Federal
Carmen Sant Anna	14/07 a 17/07/2022	8º Juizado Especial Federal
Rodrigo da Costa Lines	17/07 a 20/07/2022	2ª Turma Recursal
Ricardo Martins Baptista	20/07/ a 23/07/2022	9º Juizado Especial Federal
Fernando José Aguiar de Oliveira	23/07 a 26/07/2022	10º Juizado Especial Federal
Fernando Amorim Lavieri	26/07 a 29/07/2022	11º Juizado Especial Federal
Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira	29/07 a 01/08/2022	12º Juizado Especial Federal

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 22.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**